



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CORREGEDOR DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO

MARANHÃO - OAB/MA, vêm perante Vossa Excelência, representar contra o Delegado de Polícia Civil **Ednaldo Silva dos Santos**, atualmente lotado na **Comissão de investigação de Crimes Contra o Erário Estadual**, pela instauração de procedimento para averiguar os fatos abaixo narrados:

No dia 26 de agosto do corrente ano, o advogado **MARCONI MENDES GONÇALVES**, brasileiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 5.503, juntamente com o advogado José Flávio Costa Mendes estavam acompanhando um cliente para ser interrogado na Comissão de investigação de Crimes Contra o Erário Estadual.

No referido local encontrava-se presidindo o interrogatório o Delegado **Ednaldo Silva dos Santos** que começou a interrogar o cliente dos mencionados advogados sem esclarecer em



Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Maranhão

que condições esse estava sendo ouvido, ou seja, se na condição de testemunha ou de investigado.

No decorrer da oitiva, como a inquirição buscava atribuir responsabilidade pelos fatos em investigação ao cliente dos advogados mencionados, esses orientaram seu cliente a permanecer em silêncio, resguardando o direito de falar somente em juízo.

Nesse momento, o delegado **Edinaldo Silva dos Santos** começou a indagar em qual “escola” o advogado Marconi Mendes Gonçalves tinha se formado, bradando ainda que este tinha rasgado o Código de Processo Penal e que estava prejudicando seu cliente.

Não satisfeito, o delegado ainda ameaçou o cliente do advogado, dizendo que se este se negasse a assinar o depoimento iria abrir um Termo Circunstanciado de Ocorrência contra o mesmo.

Diante desse posicionamento o advogado Marconi Mendes Gonçalves orientou seu cliente a permanecer calado e não assinar o depoimento, oportunidade em que **o delegado Edinaldo Silva dos Santos levantou de sua cadeira furioso e dirigiu-se a contra o advogado de forma violenta, erguendo-lhe pelo colarinho, tentando o agredir com socos**, e dizendo em voz alta que iria colocar o advogado para fora de sua sala.

O delegado **Edinaldo Silva dos Santos** somente não conseguiu desferir socos contra o advogado Marconi Mendes Gonçalves devido à intervenção imediata do também advogado **José Flávio Costa Mendes** e pelo delegado **Marco Antônio**, que estavam na sala no momento do ocorrido.

O advogado agredido não esboçou qualquer reação à agressão, sobretudo pelo descontrole emocional demonstrado e pelo fato do delegado Edinaldo Silva dos Santos portar uma arma de fogo no coldre, à vista de todos que se encontravam na sala.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Maranhão

Estando presentes assim, conforme entende esta entidade, os requisitos necessários para atuação desse órgão, requer sejam procedidas às apurações cabíveis a fim de possibilitar, se for o caso, a aplicação de eventuais sanções administrativas ao implicado.

Face à gravidade do ocorrido, pede-se ainda o afastamento preventivo do delegado Edinaldo Silva dos Santos das suas funções.

N. Termos,
P. Deferimento.

São Luís(MA), 9 de setembro de 2009.

José Guilherme Carvalho Zagallo

Presidente em exercício do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados
do Brasil no Estado do Maranhão